



LEI Nº 4.402 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Projeto de Lei nº 031/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460.328,74 (**quatrocentos e sessenta mil e trezentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos**) destinado a execução do termo de convênio nº 0956-2021, celebrado com Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

13.001 - GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1128 - REVITALIZAÇÃO DA ARENA PORTO DO BAÉ

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor - R\$ 450.328,74

Fonte - 2701

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

13.001- GABINETE DO SECRETARIO

27 - DESPORTO E LAZER

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

1128 - REVITALIZAÇÃO DA ARENA PORTO DO BAÉ

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor - R\$ 10.000,00

Fonte - 1500

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta no valor de R\$ 450.328,74 em 31/12/2021.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, fonte de recursos Ordinários será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação



13.001.15.451.0116.1067.4490610000.1500, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei. n° 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 22 de março de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



